



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: PARECER sobre Prestações de contas do Município de Santa Cruz do Arari, do exercício de 2005, sob a responsabilidade do senhor FERNANDO ANTONIO LOBATO TAVARES, processo nº 670012006-00 Resolução nº 11.319 de 01/02/2011 (TCM/PA)

PARECER

Vistos os presentes autos, referentes ao processo de prestação de contas do exercício de 2006 do Município de Santa Cruz do Arari, sob responsabilidade do senhor Fernando Antonio Lobato Tavares, então Prefeito do Município de Santa Cruz do Arari, cujo parecer previo da Douta Corte de Contas (TCM/PA) recomenda a reprovação da Prestação das contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, conforme Processo nº 670012006-00 Resolução nº 11.319/2006

No caso vertente, importa destacar, a atuação do poder legislativo municipal, no julgamento das prestações de contas do Poder Executivo, em conformidade ao disposto no inciso II do Art.71 da Constituição Federal, regra essa que é transportada, por simetria, à Câmara Municipal, tendo por supedâneo o parecer Previo do Tribunal de Contas dos Municípios. Nesse sentido exerce o Poder Legislativo a função institucional de julgar as contas dos Prefeitos Municipais, o que alcança todos os demais administradores e responsáveis por recursos públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.

A proposição se mostra compatível ao mais absoluto formalismo e no que respeita o MÉRITO foram atendidos os princípios constitucionais e à legislação inferior vigente, em termos materiais, não havendo quaisquer óbices à Reprovação das contas pelo Plenário desta Casa de Leis.

Pelo exposto PARECER é de acordo com o PARECER previo do Tribunal de contas dos Município pela REPROVAÇÃO das contas da prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, exercício 2006

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, 23 de Outubro de 2020.

Vereador

Relator



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**

Votos favoráveis a Reprovação

.....

 ✓ Sr. *Sérgio Romice M. Medeiros*

 Sr. *Aracy Assis Soares*

 Sr. *Edmar Pamplona Moutão*

votos contrários a reprovação

.....

 Sr. *Erivaldo Z. da S. D. M.*

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SANTA CRUZ DO ARARI
 autografado na sessão do
 dia 23 de 10 de 2002

 Secretário